



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº 10.425, DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
SETOR DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 003 /2013

PROGRAMA DE INCENTIVO À FORMAÇÃO DOS SERVIDORES DA UFSJ

(PROSER)

A Pró-Reitora de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas da UFSJ, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução UFSJ/CONDI Nº 001, de 04 de fevereiro de 2013, que regulamenta o PROGRAMA DE INCENTIVO À FORMAÇÃO DOS SERVIDORES DA UFSJ – PROSER, torna pública a abertura das inscrições para bolsas de estudo destinadas aos servidores da Universidade Federal de São João del-Rei, regida pelo presente Edital e pelas normas contidas na referida Resolução.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Objetivo:

Contribuir de forma efetiva para valorização, formação, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos da Instituição, financiando parte das despesas com cursos de graduação e de pós-graduação, considerando a disponibilidade orçamentária estipulada para o exercício de 2013.

1.2. Auxílio Financeiro:

O auxílio financeiro mensal será destinado aos servidores inscritos e selecionados no PROSER, sob a forma de ressarcimento de despesas com cursos de graduação, pós-graduação *lato sensu*, mestrado, doutorado e pós-doutorado, respeitando o limite financeiro definido no art. 7º; o tempo de duração definido no art. 5º da Resolução/UFSJ/CONDI Nº 001, de 04/02/2013 e os comprovantes apresentados conforme o art. 6º.

1.3. Critérios para concessão:

Terá direito a participar do PROSER o servidor que satisfaça cumulativamente às seguintes condições:

- a) ser servidor ativo do quadro permanente e encontrar-se em pleno exercício de suas atividades na UFSJ;
- b) possuir ensino médio completo, se pretendente à formação de graduação; ou possuir ensino superior completo, se pretendente à formação de pós-graduação *lato sensu*, de mestrado ou de doutorado; e formação de doutorado, se pretendente à formação de pós-doutorado;
- c) estar matriculado como aluno regular em curso de área de interesse da UFSJ, presencial ou a distância, de graduação ou pós-graduação *lato sensu*, autorizado ou

reconhecido pelo Ministério da Educação, ou de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, recomendado pela Capes;

- d) ter, no mínimo, o dobro do tempo de duração do curso para se aposentar com seus proventos integrais;
- e) comprometer-se, a partir do cancelamento do benefício, a manter o vínculo com a UFSJ por tempo igual ao do auxílio recebido ou devolver os recursos recebidos na forma prevista pela lei;
- f) estar legalmente afastado (parcial ou integralmente) ou usufruir de horário especial para servidor estudante quando houver incompatibilidade do horário do curso com o horário de trabalho.

1.3.1 Os servidores docentes podem candidatar-se somente em caso de formação de mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

1.4. Não poderá se inscrever neste edital o servidor que se enquadre em uma das seguintes situações:

- a) estiver frequentando o curso na condição de aluno não regular, especial, ouvinte, inscrito em unidade curricular ou qualquer outra condição discordante do disposto na alínea “c” do item 1.3;
- b) já possuir diploma do mesmo nível em que estiver pretendendo a formação;
- c) estiver sendo beneficiado por bolsa integral de estudos de qualquer fonte ou por bolsa de estudo concedida por órgão de fomento;
- d) estiver afastado, em licença ou suspenso em situações que não caracterizem efetivo exercício, previstas na Lei 8.112/1990;
- e) estiver matriculado em curso para cuja área a UFSJ não tenha manifestado interesse;
- f) ter sido selecionado em editais anteriores e encontrar-se vinculado ao PROSER.

1.4.1 O servidor que foi desvinculado do PROSER, por descumprimento de qualquer norma do programa, ou que solicitou o seu desvinculamento, só poderá candidatar-se neste processo de seleção para obtenção de titulação superior à solicitação anterior.

2. DAS INSCRIÇÕES

Os servidores interessados deverão protocolar o pedido de inscrição no PROSER junto a PROGP/SESED no Campus Santo Antônio (sala 3.09). Nos *campi* fora de Sede (Alto Paraopeba, Centro-Oeste Dona Lindu e Sete Lagoas) a documentação deverá ser entregue na secretaria da PROGP de cada *campus*. Não serão aceitos documentos enviados via malote ou via correios. O período de inscrição será, impreterivelmente, nos dias **19 de agosto a 06 de setembro de 2013**, nos horários: de 9h às 11h e de 14h30 às 17h.

2.1. Documentação Necessária:

- a) formulário de inscrição disponível neste [link](#), devidamente preenchido;
- b) cópia de certificado de conclusão do ensino médio, no caso de pretendente à formação de graduação; de ensino superior, se pretendente à formação de pós-graduação lato sensu, de mestrado ou de doutorado; e de doutorado, se pretendente à formação de pós-doutorado;
- c) cópia de comprovante de matrícula em curso de graduação ou pós-graduação lato sensu, autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação, ou de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, recomendado pela Capes;
- d) histórico escolar emitido pela instituição de ensino que relacione as unidades curriculares que o servidor já tenha cursado e estiver inscrito;
- e) declaração emitida pela instituição pública ou privada da duração normal do curso em que estiver matriculado;

- f) se docente, portaria da UFSJ de afastamento parcial ou integral ou portaria da UFSJ de horário especial para servidor estudante;
- g) se técnico-administrativo, portaria da UFSJ de afastamento parcial ou integral ou portaria de horário especial para servidor estudante; ou [declaração de compatibilidade do horário de trabalho](#) devidamente assinada pelo servidor e pela chefia imediata.
- g) justificativa do pedido de auxílio emitida pelo servidor interessado, modelo no [link](#);
- i) Termo de Compromisso – Anexo I da Resolução/UFSJ/CONDI N° 001, de 04/02/2013, modelo no [link](#).

2.2. Não serão aceitas inscrições condicionadas à apresentação posterior de qualquer um dos documentos solicitados, sendo analisadas somente as inscrições que apresentarem a documentação completa.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção dos candidatos a serem contemplados cabe à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e será feita obedecendo aos critérios estabelecidos nos artigos 8º e 11 da Resolução/UFSJ/CONDI N° 001, de 04/02/2013.

3.4. Para a concessão das bolsas deste Edital será considerada a data inicial de 1º de julho de 2013, quando for o caso, desde que sejam apresentados os comprovantes de despesas válidos referente ao mês, conforme consta na Resolução/UFSJ/CONDI N° 001, de 04/02/2013.

3.5. O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia 13 de setembro de 2013.

São João del-Rei, 09 de agosto de 2013.


ADRIANA AMORIM DA SILVA
Pró-reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas